



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 101/GDGCA.GP, DE 16 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no art. 42, inciso XXXVII, do RITST, e tendo em vista o contido no processo TST-18.817/99.3, *ad referendum* do Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º, da Resolução Administrativa nº 433/97, de 14/8/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O estágio terá duração mínima de 1 (um) semestre letivo, prorrogável por 3 (três) vezes no interesse das partes, em igual período."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Ministro WAGNER PIMENTA